

ESCLARECIMENTOS SOBRE CCT/SEAME

Tem sido divulgado em alguns grupos de WhatsApp algumas informações inverídicas, equivocadas, tendenciosas e beligerantes por parte do Sr. EURICO ANTONIO FRANCA DELGADO, que tem insuflado empregados do setor, em especial instrutores de trânsito, a tomarem atitudes levados por mentiras e ofensas proferidas pelo Sr. EURICO contra Diretores do Sindicato Patronal, sobre as quais, se faz necessário fazer alguns esclarecimentos.

Em **02/06/2023**, foi publicada sentença condenatória junto à Ação Civil Pública de nº 0010350-37.2021.5.03.0023 a qual se encontra em trâmite perante a 06ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, cuja sentença culminou com a **destituição** de vários diretores do SEAME e a **determinação de constituição de uma Junta Governativa Provisória sob o comando da CONTRACS – Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio e Serviços, que deverá providenciar novas eleições.**

Para contextualizar, consta na sentença junto ao processo 0010350-37.2021.5.03.0023, que no ano de 2009 foi ajuizada uma ação civil pública de nº 0167600-08.2009.5.03.0136, que tramitou perante a 36ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, na qual foi celebrado um ACORDO que foi homologado em 04/02/2010, no qual o Sr. **EURICO ANTONIO FRANCA DELGADO**, foi proibido expressamente de candidatar-se a qualquer cargo do Sindicato dos Empregados e Instrutores de Auto Escolas dos CFCs de MG – SEAME, bem como se comprometeu a pagamento de multa.

Conforme consta na sentença (0010350-37.2021.5.03.0023) em que pese a proibição expressa contida no acordo retro citado, **o Ministério Público do Trabalho demonstrou que o réu EURICO ANTONIO FRANCA DELGADO, apesar de não concorrer ou ser eleito formalmente a qualquer cargo no sindicato/SEAME, se manteve atuando como representante sindical de fato, e com a conivência dos até então presidentes eleitos, em face de sua relação pessoal próxima a estes.**



Ainda segundo a sentença, comprovam a atuação irregular do réu EURICO ANTONIO FRANCA DELGADO o Termo de Ajuste de Conduta de ID. d7fadc5, firmado com a Procuradoria do Trabalho no Município de Varginha/MG, de 18 de novembro de 2014, em que o réu se apresenta como representante do sindicato obreiro.

Nas atas de audiência de ID. 3097a2a, ID. 9493df2 e ID. 6c3a436, de 28/11/2016, 27/03/2017 e 13/03/2017, respectivamente, o réu EURICO ANTONIO FRANCA DELGADO se apresenta como “Diretor Jurídico” do SEAME. Além disso, a ata de eleição de ID. 087b6ab noticia que a eleição sindical do ano de 2019 foi presidida pelo réu EURICO ANTONIO FRANCA DELGADO. Ainda, a notícia veiculada no site do sindicato réu, de 18/10/2020, ID. 73839f3, noticia, mais uma vez o réu EURICO ANTONIO FRANCA DELGADO como representante do sindicato.

Fato é, e de acordo com a sentença condenatória o Sr. EURICO ANTONIO FRANCA DELGADO, apesar de expressamente proibido pelo acordo homologado nos autos citados, manteve-se atuando como se proprietário do sindicato fosse, enquanto se revezavam nos cargos de presidente pessoas a ele vinculadas.

Como consequência de todo o exposto, **o Sr. EURICO ANTONIO FRANCA DELGADO, foi condenado à obrigação de não exercer cargo administrativo ou cargo de representação de categoria profissional em organização sindical de qualquer nível pelo prazo de 12 anos.** Apesar da condenação ainda não ter transitado em julgado, prevalece os acordos anteriores firmados vigentes.

Feitos estes importantes esclarecimentos em relação ao Sr. EURICO ANTONIO FRANCA DELGADO, pessoa que tem se apresentado como representante do SEAME e divulgado informações inverídicas sobre CCT através de grupos de WhatsApp administrados por ele, e proferido ofensas pessoais à Diretores do Sindicato Patronal, considerando-se que até o momento, nenhuma comunicação OFICIAL/JUDICIAL e/ou documental foi enviada à este Sindicato Patronal informando quanto à regularidade e legitimidade de eventual Diretoria eleita junto ao sindicato laboral, nos resguardamos o direito de nos reunirmos para tratarmos de negociação coletiva, SOMENTE após a comprovação desta



legitimidade e regularidade citadas.

Tão logo a Diretoria do SEAME esteja legalmente constituída, composta e reconhecida judicialmente, enviando à este sindicato a documentação comprobatória pertinente, daremos início às negociações.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2023.

Att.


ALESSANDRO GERALDO DIAS
PRESIDENTE



+55 (31) 2555-6160



presidencia@siprofcmg.org.br
www.siprofcmg.org.br



Rua Curitiba, 561, 10º andar,
Centro, CEP 30170-120
Belo Horizonte/ MG